

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de rastreamento veicular através de sistema GPRS/GSM para 04 (quatro) veículos da frota por um período de 12 meses para o Consórcio CISPARG, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais)**, em favor da empresa **TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 11.710.131/0001-89, com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubistchek De Oliveira, 1465 – Sala C, Bairro Zona 02, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.010-440, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de novembro de 2018.

---

**André Luís Bovo**  
Presidente